RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.020, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Define o fluxo de transferência de responsabilidades pela execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para os municípios no âmbito da PNAISP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.720, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova o fluxo de transferência de responsabilidades pela execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para os municípios no âmbito da PNAISP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o fluxo de transferência de recurso federal, que dispõe a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo VI, referente à execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), a partir da competência de 2022, e nos anos subsequentes, para os municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - No âmbito do Estado de Minas Gerais, o município que apresentar interesse na descentralização do recurso CBAF relacionado a PNAISP deverá realizar a aprovação na respectiva Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro), conforme Ofício Circular nº 1/2022/CGAFB/DAF/SCTIE/MS.

§ 1º - Após emissão da pactuação pelas CIB Micro do pleito de descentralização dos recursos financeiros, essa será tramitada para a Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG que encaminhará a respectiva pactuação para Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF.

§ 2º - Caberá à SAF a análise e emissão de parecer técnico, com o pronto encaminhamento à CIB-SUS/MG, para homologação nos casos de pareceres favoráveis.

§ 3º - Após homologação, a CIB-SUS/MG enviará a pactuação homologada à SAF, para encaminhamento ao Ministério da Saúde.

Art. 3º - O montante de recursos financeiros de fonte federal a ser recebido, será destinado exclusivamente à execução das ações e serviços de saúde referentes ao CBAF no âmbito da PNAISP, o qual será descentralizado e repassado anualmente e em parcela única aos municípios, de acordo com cronograma do Ministério da Saúde.

§ 1º - Os valores serão utilizados exclusivamente para aquisição dos medicamentos e insumos especificados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais vigente (RENAME – Anexo I e IV) relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica e correspondem a R$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional.

§ 2º - O início efetivo do repasse fica condicionado à publicação da Portaria de repasses de recursos da PNAISP, pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Para execução das ações e serviços de saúde do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, compete à Secretaria de Saúde dos Municípios:

I - selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade e distribuir e dispensar os medicamentos e insumos, respeitando-se a forma de organização, responsabilidade e financiamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica; e

II - prover os medicamentos e insumos do CBAF relacionados no Anexo I e IV da RENAME.

Art. 5º - Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Estado de Minas Gerais disponibilizará o Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF).

§ 1º - Todas as movimentações de estoque, entradas, distribuições às unidades prisionais, dispensações aos pacientes, ou ajustes de outras naturezas dos medicamentos e insumos CBAF constantes na RENAME, no âmbito da PNAISP, deverão ser realizadas no SIGAF.

§ 2º - Os estabelecimentos públicos de saúde de Minas Gerais que possuírem sistemas próprios para gestão da Assistência Farmacêutica poderão utilizar os sistemas próprios desde que integrados ao SIGAF.

§ 3º - As ações, os serviços e os recursos financeiros relacionados à Assistência Farmacêutica da PNAISP deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS, quais sejam, Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º - Fica revogada a Resolução SES/MG nº 7.032, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE